



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



TELEFONE:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019
Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 689, Centro
CARLOS GOMES/RS
CEP: 99.825-000
E-mail: adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87

Câmara Mun. Carlos Gomes
RECEBIDO 06/11/2025

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 067/2025 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto a Instituições Financeiras visando aportar recursos para a pavimentação da ERS 477, e/ou adquirir equipamentos, ou ceder material para dar como contrapartida na execução da obra, no trecho compreendido entre os Municípios de Carlos Gomes e Centenário, e dá outras providências.

HERMES ANTONIO PARIS, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto as instituições financeiras destinado a aportar recursos financeiros para a pavimentação asfáltica da rodovia ERS-477, no trecho compreendido entre os Municípios de Carlos Gomes e Centenário.

§ 1º Os recursos provenientes da operação de crédito serão aplicados exclusivamente na execução de obras e serviços de infraestrutura viária e pavimentação asfáltica da rodovia.

§ 2º Fica facultado ao Município aportar recursos e/ou adquirir equipamentos, ou ceder material para dar como contrapartida para a execução da obra de asfaltamento da ERS-477.

Art. 2º Como garantia do adimplemento das obrigações decorrentes da operação de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a oferecer em garantia as receitas provenientes de quotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



TELEFONE:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019
Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 689, Centro
CARLOS GOMES/RS
CEP: 99.825-000
E-mail: adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87

Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou outras transferências constitucionais ou legais, bem como outros meios admitidos em Lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais necessários à execução desta Lei, podendo incluir no orçamento vigente e nos subsequentes as dotações necessárias à amortização, juros e demais encargos da operação de crédito.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, as disposições necessárias à execução desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 06 dias do mês de novembro de 2025.

HERMES ANTONIO PARIS
Prefeito Municipal

Câmara Mun. Ver. Carlos Gomes-RS
APROVADO 10/11/2025
Unanimidade
João Carlos Garcia / Ver.
Joqueline Morio Niche
Roshine Richuildei
Sindomar Paulo
Gilmar Guedo
Roberto Stadulki
João Mário Gomes
Tracy
Névo Foxos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Ao
Poder Legislativo Municipal
Ref. Projeto de Lei nº 067/2025

Senhor Presidente, Nobre edis,

Submetemos para apreciação dos nobres edis, Projeto de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto a Instituições Financeiras visando aportar recursos para a pavimentação da ERS 477, e/ou adquirir equipamentos, ou ceder material para dar como contrapartida na execução da obra, no trecho compreendido entre os Municípios de Carlos Gomes e Centenário, e dá outras providências.”*

Conforme conhecimento dos nobres edis, o Governador do Estado do Rio Grande do Sul, na semana que passou se comprometeu a efetuar a pavimentação asfáltica da ERS 477, entre os Municípios de Carlos Gomes e Centenário, mas com a contrapartida dos municípios, ou seja, os entes municipais deveriam dar como contrapartida o percentual de 20% (vinte por cento) dos custos da obra, ou seja, dez (10%) por cento para cada ente municipal.

É sabido nobres edis, que a municipalidade não tem condições financeiras para dar em contrapartida o percentual exigido pelo Governo do Estado.

Assim, o presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito para aportar recursos financeiros destinados à pavimentação asfáltica do trecho da ERS-477 entre os Municípios de Carlos Gomes e Centenário.

Prevê ainda o projeto, alternativas, ou seja, não só aportar recursos financeiros, mas a possibilidade da municipalidade adquirir equipamentos

TELEFONE:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019
Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 689, Centro
CARLOS GOMES/RS
CEP: 99.825-000
E-mail: adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



TELEFONE:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019
Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 689, Centro
CARLOS GOMES/RS
CEP: 99.825-000
E-mail: adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87

e/ou ceder materiais para a execução da obra. Tal previsão consta do referido projeto, vez que a administração poderá, entre as alternativas previstas, escolher a melhor forma de efetuar a contrapartida, sempre no intuito de preservar o erário público municipal.

A ERS-477 é uma via estadual de grande relevância para o norte do Rio Grande do Sul, pois estabelece ligação direta entre diversos municípios da região e constitui importante corredor de escoamento da produção agrícola, e de pequenas indústrias locais. Atualmente, quase toda a extensão da rodovia encontra-se asfaltada, restando apenas o trecho compreendido entre Carlos Gomes e Centenário sem pavimentação, o que representa um obstáculo significativo para o desenvolvimento socioeconômico da região.

A inexistência de pavimentação neste segmento causa dificuldades de deslocamento da população, aumento no custo do transporte de produtos, redução na competitividade das atividades econômicas locais e desestímulo a novos investimentos, além de comprometer a integração regional e o acesso a serviços públicos essenciais, como saúde e educação.

Com a pavimentação deste trecho, o Município de Carlos Gomes passará a contar com uma ligação asfáltica contínua com os municípios vizinhos, com a malha rodoviária estadual, e com as regiões da Amau e da Amunor, facilitando o acesso a mercados, polos industriais, centros de ensino e atendimento hospitalar, bem como fortalecendo o turismo rural e ecológico, segmento em expansão no Alto Uruguai gaúcho.

A autorização para contratação de operação de crédito é medida responsável e estratégica, uma vez que permitirá ao Município aportar os recursos necessários à execução da obra, sem comprometer o equilíbrio fiscal e garantindo contrapartida local em futuros convênios e parcerias com o Governo do Estado ou com a União.

Assim, trata-se de investimento estruturante, de alto impacto social e econômico, que atenderá uma demanda histórica da população e integrará de forma definitiva o Município de Carlos Gomes ao sistema rodoviário asfaltado regional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



TELEFONE:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019
Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 689, Centro
CARLOS GOMES/RS
CEP: 99.825-000
E-mail: adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87

Diante do exposto, e considerando o interesse público e a importância desta obra para o desenvolvimento do Município, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação e aprovação dos nobres vereadores, confiando na sensibilidade desta Casa Legislativa para sua aprovação.

Atenciosamente,


HERMES ANTONIO PARIS
Prefeito Municipal